

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
022/2024

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP: 75390-334 (CNPJ nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., com sede na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP: 13213-009, inscrita no CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78, neste ato representada por seu sócio, **SR. NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 5.201.097-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 460.014.338-87, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 28 de outubro de 2024, foi celebrado entre as partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2024. para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual Trindade – Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de

Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO); e

- Considerando que, passados 12 (doze) meses do início da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitou o reajuste dos valores inicialmente contratados a partir do mês de dezembro de 2025, para recompor o equilíbrio dos valores relacionados,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam o reajuste dos valores unitários dos gases medicinais fornecidos e dos equipamentos locados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (qual seja: 4,68%), a partir do mês de dezembro de 2025.

1.2. Em razão do reajuste mencionado no item “1.2” acima, a partir do mês de dezembro de 2025, os preços dos gases medicinais fornecidos e dos equipamentos locados passam a vigor de acordo com os valores constantes na tabela abaixo e anexa a este Instrumento:

Fornecimento de Gases e Locação de Cilindros		
Produto	Preço Base	Preço Atualizado
Locação de Tanque Criogênico	R\$ 1.500,00	R\$ 1.570,20
Central Reserva	R\$ 500,00	R\$ 523,40
Nitrogênio Medicinal 10 M³	R\$ 13,00	R\$ 13,61
Oxigênio Medicinal 1 M³	R\$ 80,00	R\$ 83,74
CO2 Medicinal	R\$ 20,00	R\$ 20,94
Oxigênio Medicinal 10 M³	R\$ 12,00	R\$ 12,56
Ar Comprimido 10 M³	R\$ 18,00	R\$ 18,84
Oxigênio Líquido	R\$ 2,90	R\$ 3,04
Locação Cilindro de Nitrogênio	R\$ 45,00	R\$ 47,11
Locação Cilindro Oxigênio 1M³	R\$ 80,00	R\$ 83,74
Locação Cilindro de CO2	R\$ 38,00	R\$ 39,78
Locação Cilindro Oxigênio 10M³	R\$ 38,00	R\$ 39,78
Locação Cilindro Ar 10M³	R\$ 38,00	R\$ 39,78

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 9 de dezembro de 2025.

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Jundiaí, 02 de dezembro de 2025

A

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE WALDA FERREIRA DOS SANTOS - HETRIN

CONTRATO Nº 022/2024

Assunto: Reajuste de preço

Prezados Senhores,

A IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.423.152/0001-78, vem por meio da presente informar que de acordo com a Cláusula V, item 5.8 do referido contrato, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 meses, mediante negociação entre as partes, por isso, transcorrido 12 meses da assinatura contratual, gostaríamos de solicitar o reajuste nos preços, através do IPCA acumulado.

Através da fórmula de reajuste, obtivemos o índice do IPCA-IBGE de 4,68%. Portanto os preços passariam a ser:

IPCA/IBGE			
Data	Variação no mês (%)	Variação no período (-)	Variação no período (%)
		1,0000	0,00%
nov/24	0,39	1,0039	0,39%
dez/24	0,52	1,0091	0,91%
jan/25	0,16	1,0107	1,07%
fev/25	1,31	1,0240	2,40%
mar/25	0,56	1,0297	2,97%
abr/25	0,43	1,0341	3,41%
mai/25	0,26	1,0368	3,68%
jun/25	0,24	1,0393	3,93%
jul/25	0,26	1,0420	4,20%
ago/25	-0,11	1,0409	4,09%
set/25	0,48	1,0459	4,59%
out/25	0,09	1,0468	4,68%

Fontes dos índices: Jornal O Estado de São Paulo, Jornal Folha de São Paulo, Banco Central do Brasil, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, TRTs.

Fornecimento de Gases e Locação de Cilindros

Produto	Preço Base	Preço Atualizado
Locação de Tanque Criogênico	R\$ 1.500,00	R\$ 1.570,20
Central Reserva	R\$ 500,00	R\$ 523,40
Nitrogênio Medicinal 10 M³	R\$ 13,00	R\$ 13,61
Oxigênio Medicinal 1 M³	R\$ 80,00	R\$ 83,74
CO2 Medicinal	R\$ 20,00	R\$ 20,94
Oxigênio Medicinal 10 M³	R\$ 12,00	R\$ 12,56
Ar Comprimido 10 M³	R\$ 18,00	R\$ 18,84
Oxigênio Líquido	R\$ 2,90	R\$ 3,04
Locação Cilindro de Nitrogênio	R\$ 45,00	R\$ 47,11
Locação Cilindro Oxigênio 1M³	R\$ 80,00	R\$ 83,74
Locação Cilindro de CO2	R\$ 38,00	R\$ 39,78
Locação Cilindro Oxigênio 10M³	R\$ 38,00	R\$ 39,78
Locação Cilindro Ar 10M³	R\$ 38,00	R\$ 39,78

Cabe informar também que desta vez não temos como abrir mão do reajuste, pois nosso principal insumo que é a energia elétrica, sofreu reajuste bem maiores do que o índice estipulado em contrato.

Atenciosamente,

**NEWTON DE
OLIVEIRA:460
01433887**

Assinado de forma
digital por NEWTON DE
OLIVEIRA:46001433887

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda
Newton de Oliveira
RG: 5.201.097-1 – SSP/SP
CPF: 460.014.338-87
Presidente